

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

-----Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e seis minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Vítor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada com 6 votos a favor e 1 abstenção do vereador da Coligação Vizela é para todos, por ausência na anterior reunião.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** Neste período não foi pedida a palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE PATINAGEM, ALEXANDRE MENDES:** Considerando que: – Nos passados dias 20 e 21 de abril, em Viana do Castelo, realizou-se o Campeonato Regional de Patinagem Livre; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Alexandre Mendes, que se sagrou Campeão Distrital de Patinagem Livre, na categoria de Juvenis Masculinos; – A conquista de títulos de Campeão Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Mendes pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE JUVENIS DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO DE INFÍAS:** Considerando que: – No passado dia 04 de maio, em Tabuadelo - Guimarães, realizou-se a 21ª Jornada do Campeonato Distrital de Juvenis da 2ª Divisão Série F, da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Juvenis do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias, que se sagrou Campeão Distrital de Juvenis da 2ª Divisão Série F da Associação de Futebol de Braga; – A conquista de títulos de Campeão Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 5 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Juvenis do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE FUTSAL, LEANDRO RIBEIRO E JOÃO COSTA:** Considerando que: – No passado dia 04 de maio, em Braga, realizou-se a penúltima jornada do Campeonato Nacional da 2ª Divisão Sub-19 de Futsal; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Leandro Ribeiro e João Costa, que se sagraram Campeões Nacionais da 2ª Divisão Sub-19 de Futsal em representação do S. C. Braga; – A conquista de títulos de Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Leandro Ribeiro e João Costa pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE KEMPO, MARIA CARVALHO:** Considerando que: – Entre os dias 22 e 29 de abril, em Antalya – Turquia, realizou-se o Campeonato do Mundo de Kempo; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Maria Carvalho, que se sagrou Campeã Mundial de Full Kempo e Semi Kempo, na categoria 16/18 anos -55 kg; – A conquista de títulos em Campeonatos do Mundo é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Maria Carvalho pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE SUB-16 FEMININA DE BASQUETEBOL DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 12 de maio, na Póvoa de Lanhoso, realizou-se a Final da Taça Sub-16 Feminina, da Associação de Basquetebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Sub-16 Feminina de Basquetebol do Futebol Clube de Vizela, que conquistou a Taça da Associação de Basquetebol de Braga; – A conquista de Taças Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de sub-16 Feminina de Basquetebol do Futebol Clube de Vizela pelo título alcançado e pela excelente





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE INFANTIS A DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAÚL BRANDÃO DE INFIAS:** Considerando que: – No passado dia 12 de maio, em Infias - Vizela, realizou-se a última Jornada do Campeonato Distrital de Infantis da 2ª Fase, Grupo I, Série A da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa de Infantis A do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias, que se sagrou Campeão Distrital de Infantis 2ª Fase, Grupo I, Série A, da Associação de Futebol de Braga; – A conquista de títulos de Campeão Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Infantis A do Centro Cultural e Recreativo Raúl Brandão de Infias pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico/a superior – Plano Municipal do Turismo – ref. c), aberto por aviso n.º 7853/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 75, de 17 de abril de 2023, e na Bolsa de Emprego Público, OE202304/0443, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 14 de dezembro de 2023; - Através de informação prestada pela Unidade de Turismo, I/4194/24, datada de 08/05/2024, o desenvolvimento local do concelho, no que ao setor do Turismo diz respeito, é sustentado na identidade territorial, nas características identitárias da sua população e das suas tradições, bem como na necessidade de preservação da memória histórica inerente ao seu património, é um eixo prioritário do atual executivo Municipal da Câmara Municipal de Vizela; - Neste âmbito, considerando decisiva a aposta na valorização dos recursos turísticos e na promoção turística, assente numa estratégia que visa otimizar a notoriedade e o posicionamento mais competitivo do destino turístico “Vizela” no mercado, a Câmara Municipal de Vizela tem vindo a concretizar investimentos e a executar ações que visam a materialização dos objetivos inerentes às prioridades definidas, nomeadamente: a) os Passadiços de Vizela que, desde a sua inauguração em março de 2024 se verifica





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 6 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

absolutamente notória a sua atratividade; b) a implementação de um calendário regular de eventos de diferentes tipologias que têm atraído cada vez mais público ao longo do ano (19 de março – Feriado Municipal, Feira do Bolinhol, Comemorações do 25 de abril, Feira do Livro, Feira Romana, Festa da Juventude, Wine & Jazz, Vizela Motor Festival, Noite Branca, Vizela – Cidade Natal, entre outros; c) a aposta na gastronomia local, com a valorização e promoção do Bolinhol de Vizela, do Bacalhau à Zé do Pipo e dos vinhos produzidos em território vizelense, atraindo cada vez mais visitantes e turistas aos restaurantes locais; d) a regeneração urbana, que tornou a cidade de Vizela mais atrativa e cómoda para residentes e turistas, também com mais motivos para visita; e) a participação em eventos nacionais e internacionais de promoção e divulgação turística, vulgo feiras de turismo, que tem permitido a captação de mercado; f) a aposta na valorização, promoção e divulgação das Termas de Vizela; - Acresce a execução de investimentos, em curso, que resultarão em mais-valias futuras para a dinâmica turística vizelense, com a certeza de estes se materializarem em impactos económicos, sociais e culturais positivos, mais concretamente: a) a construção do futuro “Museu da Mota”, para acolher uma das maiores coleções de motos do mundo e que certamente atrairá anualmente milhares de turistas de diferentes nacionalidades, b) a requalificação do centenário edifício conhecido como “Castelo da Ponte” que, entre outras valências, albergará o futuro “Museu da Autonomia Vizelense”, tornando-se assim num atrativo cultural; c) a requalificação do Parque das Termas, que tornará este espaço natural centenário, classificado como “Jardim Histórico”, ainda mais apelativo à visita; - Com isto, verificando-se já um exponencial aumento da procura turística no concelho de Vizela, prevê-se a sua continuidade no futuro; - Consequentemente, tem-se verificado um aumento significativo do volume processual e operacional na Unidade de Turismo da Câmara Municipal de Vizela, o que também acompanhará certamente o crescimento da procura; - Assim, torna-se necessário reforçar os recursos humanos da Unidade de Turismo da Câmara Municipal de Vizela, especificamente na área de turismo recorrendo à lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para Técnico/a Superior – Plano Municipal do Turismo; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, “sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades



ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

atuais; - Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2024 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024, pertencentes à carreira/categoria de técnico superior – turismo, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2024, correspondentes à carreira/categoria de técnico superior - turismo. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa, referindo-se aos pontos 2.7 a 2.11, questionou qual a necessidade efetiva destes recrutamentos com recurso à reserva de recrutamento e qual a necessidade de abertura dos novos lugares. Sobre o 2.7, o Edil referiu, que resulta da nova dinâmica implementada por este Executivo do ponto de vista turístico pois, pela primeira vez, Vizela começa a colher os frutos do trabalho que tem vindo a ser implementado no setor do Turismo no Concelho. O Edil salientou ainda que, no âmbito do Plano Municipal de Turismo, foram executadas um conjunto de obras, ações e iniciativas que estão a trazer um número muito significativo de turistas ao nosso concelho, dando como exemplo os Passadiços de Vizela, que trazem milhares de pessoas a Vizela. Victor Hugo Salgado acrescentou que a autarquia tem de ter a capacidade de dar resposta a todas estas novas dinâmicas e para isso, há que consubstanciar uma equipa capaz de trabalhar de forma organizada. Em relação ao ponto 2.8, o Edil frisou que o enorme crescimento da Câmara Municipal implica que a unidade de aprovisionamento tenha mais trabalho, o que implica por sua vez a necessidade que estes serviços correspondam ao andamento de outros setores dentro da autarquia, dando como exemplo, o aumento das obras por administração direta. Sobre a abertura de oito postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional para a educação, o Sr. Presidente disse que se trata de colmatar os rácios das escolas. Acrescentou ainda que, antigamente, as necessidades eram colmatadas com recibos verdes, o que era nefasto para as contas da Autarquia, sendo que, ao serem abertos concursos e integrados no mapa de pessoal da Câmara, estes



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 8 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

funcionários são pagos na íntegra pela Administração Central, no âmbito do acordo de delegação de competências. Em relação ao CRO, disse tratar-se de um serviço de extrema importância no qual a Câmara tem apostado desde a primeira hora e a melhoria do seu funcionamento implica a realização de muitas horas extra, desta forma, ao contratar mais um funcionário isso traduz-se, na realidade, numa poupança para a Autarquia, pois deixa de serem necessárias tantas horas extra. Sobre a contratação de dois assistentes operacionais para os serviços urbanos de jardinagem, higiene e limpeza salientou que isso resulta da saída de dois cantoneiros de limpeza para a reforma. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO/A SUPERIOR, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO - UNIDADE DE APROVISIONAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico/a superior – Contratação Pública – Unidade de Aprovisionamento – ref. d), aberto por aviso n.º 7853/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 75, de 17 de abril de 2023, e na Bolsa de Emprego Público, OE202304/0429, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 07 de dezembro de 2023; - Através de informação prestada pela Unidade de Aprovisionamento, I/3794/24, datada de 24/04/2024, dado o elevado volume de trabalho desenvolvido no âmbito da contratação pública, juntamente com a escassez de recursos humanos verificada na categoria de técnico superior na Unidade de Aprovisionamento, torna-se necessário o reforçar de um elemento com as competências descritas através da contratação de um técnico superior para a Unidade de Aprovisionamento para o desempenho de funções no âmbito da contratação pública; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna."; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2024 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de



ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

Vizela para o ano de 2024, pertencente à carreira/categoria de técnico/a superior – contratação pública, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2024, correspondentes à carreira/categoria de técnico superior – contratação pública. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – EDUCAÇÃO:** Considerando que: - Conforme informação I/4019/24, da Unidade de Educação, datada de 03/05/2024, a gestão do pessoal não docente ao serviço das escolas públicas do concelho de Vizela é da competência do Município de Vizela, colocado em funções de apoio letivo ou nos serviços de refeição escolar e nos serviços de animação e apoio à família; - O pessoal colocado nos serviços de apoio à família, nos estabelecimentos de ensino do 1º CEB e de educação pré-escolar (cozinhas, refeitórios e prolongamento de horário nos jardins de infância), sempre estiveram na esfera de competências do Município e, em 2009, com a celebração do Contrato n.º 266/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 156, concretizou-se a transferência de competências relativa à gestão do pessoal não docente colocado nos restantes estabelecimentos de ensino básico – EB23 Caldas de Vizela e EBS S. Bento, Vizela; - Com a publicação do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a partir de janeiro de 2020, o Município de Vizela assumiu as competências aí referidas, em matéria de educação, passando a assumir, também, a gestão do pessoal não docente, colocado nas escolas de ensino secundário e a gestão dos refeitórios escolares das escolas do 2.º e 3.º CEB e do ensino secundário; - Assim sendo, compete ao Município de Vizela assegurar as necessidades de pessoal não docente colocados na totalidade das escolas públicas de Vizela, independentemente da função que aí exercem. No entanto, no que respeita ao



Mandato 2021/2025

Livro 7

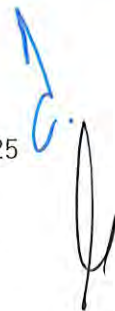
Folhas 9 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

peçoal de apoio educativo, o Ministério da Educação estabeleceu critérios de afetação de peçoal não docente, regulamentado pela Portaria n.º 272- A/2017, de 13 de setembro, na sua redação em vigor que, para o ano letivo em curso, é de 126 assistentes operacionais; - Pela projeção efetuada ao número de crianças/alunos que irão frequentar os estabelecimentos de educação/ensino públicos do concelho de Vizela, perspectiva-se a continuação do aumento de alunos a frequentar escolas no concelho de Vizela, havendo já uma previsão de uma nova turma na EB S. Paio; - Para colmatar as necessidades continuamos a colocar, de forma recorrente, pessoas em situação de contrato de inserção-emprego (CEI), a maioria delas sem experiência e/ou formação na área de trabalho pretendida e que permanecem nas escolas pelo prazo máximo de um ano, salvo situações excecionais. Esta situação causa dificuldades na gestão do peçoal não docente e interfere na qualidade do serviço prestado à comunidade educativa. Assim, tendo em consideração o exposto, torna-se necessário proceder ao recrutamento e seleção de, pelo menos, 1 cozinheiro/a, 2 ajudantes de cozinha e 5 auxiliares de serviços gerais, substituindo contratos de trabalho de curta duração por contratos de trabalho mais permanentes, que viabilizem a estabilidade e bom funcionamento dos estabelecimentos de educação/ensino; - As referidas carências configuram necessidades permanentes de peçoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; - O Mapa de Peçoal do Município de Vizela para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no mapa de peçoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2024; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de peçoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; - Os recrutamentos a promover poderão ser efetuados entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2024, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 8 de postos de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira/categoria de assistente operacional (1 cozinheiro/a, 2 ajudantes de cozinha e 5 auxiliares de serviços gerais auxiliar de serviços gerais) - Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) – SERVIÇO MÉDICO – VETERINÁRIO:** Considerando que: - Conforme informação I/4177/24, da Unidade de Serviço Médico-Veterinário, datada de 07/05/2024, o serviço médico-veterinário municipal gere o Centro de Recolha Oficial (CRO) de Animais Errantes de Vizela, cuja taxa de ocupação ronda sempre os 120-130 animais, desde a sua abertura em 2021; - Os animais necessitam de assistência, em termos de alimentação e higienização dos espaços onde estão albergados, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados; - O serviço ainda promove o programa CED para redução do número de gatos errantes, promove campanhas pelas freguesias da cidade de colocação de microchips e vacinação antirrábica, dá assistência aos animais errantes 24 horas, promove outros tratamentos e cirurgias a animais recolhidos, faz inspeções sanitárias motivadas por denúncias, tudo situações que necessitam de recursos humanos para a sua execução; - Entre 2021 e 2023, foram recolhidos 999 animais, dos quais 520 foram adotados e 260 devolvidos ao dono; - Neste período, o serviço esterilizou ou promoveu a esterilização de 1113 animais, colocou microchip de identificação eletrónica a 1500 animais, tendo ainda registado mais 45 animais que já possuíam microchip mas não estavam registados e proporcionou campanhas de apoio à população detentora de animais de companhia para colocação de microchip de identificação eletrónica e seu registo, vacinação antirrábica, execução de boletim sanitário





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 10 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

e esterilização de animais de companhia gratuita ou com reembolso parcial; - Face às inúmeras atividades diárias deste centro de recolha relativas a gestão de animais de companhia no município, os dois assistentes operacionais alocados ao serviço são manifestamente insuficientes para assegurar todos os turnos necessários; - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego publico por tempo indeterminado; - O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no mapa de pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2024; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; - Os recrutamentos a promover poderão ser efetuados entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2024, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 1 de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. **Deliberado aprovar**



ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.

PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA) – SERVIÇOS URBANOS DE JARDINAGEM, HIGIENE E LIMPEZA: Considerando que: - Conforme informação I/4376/24, da Unidade de Serviço de Ambiente, datada de 14/05/2024, aos Serviços Urbanos de Higiene e Limpeza compete assegurar a limpeza, varredura e lavagem das vias e espaços públicos, a recolha de resíduos depositados nas papeleiras, a sua limpeza e desinfeção bem como de todo o mobiliário urbano. Compete ainda, executar tarefas de apoio elementares e indispensáveis limpeza e higienização dos espaços públicos, bem como prestar apoio em iniciativas e eventos promovidos pelo município. Tendo em consideração que se pretende prestar um serviço de limpeza urbana com qualidade, alargar área e frequência de limpeza e lavagens urbanas, os serviços deparam-se com poucos meios humanos para fazer face às necessidades verificadas. Assim, torna-se necessário reforçar os recursos humanos da Unidade de Ambiente, especificamente nos Serviços Urbanos de Higiene e Limpeza, para dois postos de trabalho de assistente operacional – cantoneiro de limpeza. - As referidas carências configuram necessidades permanentes de pessoal que justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado; - O Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante a sua execução; - As necessidades de recrutamento são as constantes no mapa de pessoal aprovado com o orçamento municipal para o ano de 2024; - De acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; - O Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2024 foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2023; - Não existem reservas de recrutamento internas no Município de Vizela que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa; - Os recrutamentos a promover poderão ser efetuados entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, mediante procedimento concursal aberto, ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 11 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

autorizados; - De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal reveste a modalidade comum, sempre que vise a ocupação, imediata ou futura de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Vizela; - A competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao órgão executivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, e com o Mapa Anual de Recrutamentos para o ano de 2024, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento 2 de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vizela, na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA – 25 ANOS DO

CONCELHO DE VIZELA: Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; - Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - O Concurso de Fotografia dinamizado pela Câmara Municipal de Vizela, sujeito ao tema “25 anos do concelho de Vizela”, foi uma oportunidade para que os fotógrafos vizelenses e não só, exibissem o seu talento e criatividade, capturando imagens que refletissem o tema proposto. - O júri teve a seu cargo uma tarefa desafiadora de selecionar as melhores fotografias entre uma variedade de inscrições, seguindo rigorosamente as diretrizes do regulamento, ou seja, valorizar e promover o 25º aniversário do Município de Vizela, dando a conhecer as memórias visuais do mesmo, enquanto registo histórico local e a sensibilização dos vizelenses para a sua identidade coletiva; - A atribuição dos prémios encontra-se devidamente cabimentada; - Por despacho do Sr. Presidente, datado de 07 d maio de 2024, e com base no relatório do júri e escolha do público, foram atribuídos os seguintes prémios do concurso de fotografia “25 anos do concelho de Vizela”: o Escolha do júri: 1º Lugar a atribuir a José António Guimarães, com a foto “A Ponte da Aliança”, no valor de 400,00€; 2º lugar a atribui a Filipe Miranda, com a foto “Vizela Cidade de Luz e Sombras”, no valor de 200,00€; 3º lugar a atribuir a Tiago Miranda, com a foto “Tarde”, no valor de 100,00€. o





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

Escolha do público: José António Guimarães, com a foto "A Ponte da Aliança", no valor de 100,00€. Atento o disposto, nos termos da aplicação conjugada das alíneas d) e e) do .º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, e do ponto 7 do Regulamento "CONCURSO DE FOTOGRAFIA – 25 ANOS DO CONCELHO DE VIZELA", submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de maio de 2024, que aprovou a atribuição dos prémios do concurso de fotografia "25 anos do concelho de Vizela a: - Escolha do júri: o 1º Lugar a atribuir a José António Guimarães, com a foto "A Ponte da Aliança", no valor de 400,00€; o 2º lugar a atribui a Filipe Miranda, com a foto "Vizela Cidade de Luz e Sombras", no valor de 200,00€; o 3º lugar a atribuir a Tiago Miranda, com a foto "Tarde", no valor de 100,00€. - Escolha do público: o José António Guimarães, com a foto "A Ponte da Aliança", no valor de 100,00€. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2024:** Concurso Público n.º 07/COPV/2024 Objeto: Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2024. Código do Objeto Principal: CPV – 66512100 (Serviços de seguros de acidentes) Código dos Objetos Complementares: CPV – 66516400 (Serviços de seguros de responsabilidade civil global); CPV – 66516100 (Serviços de seguros de responsabilidade civil para automóveis); CPV – 66512000 (Serviços de seguros de acidentes e de saúde); CPV – 66515200 (Serviços de seguros de bens); CPV – 66516500 (Serviços de seguro de responsabilidade profissional) Considerando que: – Os contratos de prestação de serviços de seguros em execução, nomeadamente, os seguros de acidentes de trabalho, acidentes pessoais autarcas, acidentes pessoais bombeiros, acidentes pessoais para atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica, os seguros de acidentes pessoais para membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, os seguros de responsabilidade civil autarquias, os seguros de responsabilidade civil automóvel e os seguros multirriscos patrimoniais para as habitações sociais, termina a 31 de maio de 2024; – Será necessário proceder-se à contratação de novos serviços de seguros com vista à substituição das apólices cujos prazo de validade se encontram a terminar; – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição dos serviços em causa é de 167.600,00 € (cento e sessenta e sete mil e seiscentos euros), valor isento de IVA, nos termos do artigo 9.º do Código do IVA; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi autorizado, por





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 12 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

despacho datado de 06 de maio de 2024, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes termos: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil euros), isento de IVA, a que corresponde o somatório do preço dos lotes que o constituem, nos seguintes termos: – Lote 1 – (Seguro de Acidentes de Trabalho) – € 80.000,00 (oitenta mil euros); – Lote 2 – (Seguro Multirriscos Patrimoniais Habitações Sociais; Seguro de Responsabilidade Civil Autarquias; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Bombeiros; Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) – € 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos euros). O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Dr.ª Sónia Fernandes Silva; – Vogal: Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro; – Vogal Suplente: Celso Ismael Leite Gonçalves; – Vogal Suplente: Dr.ª Vânia Catarina da Silva Soares. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Dr.ª Sónia Fernandes Silva. 4 – Critério de adjudicação- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de leilão De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 6 – Fase de negociação Atento o disposto no artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como pelo facto de o preço a pagar pelos serviços a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 7 – Caução De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. 8 – Gestores de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva, para os seguros de acidentes de trabalho e acidentes pessoais autarcas e acidentes pessoais bombeiros, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, para os seguros de responsabilidade civil, o Senhor Celso Ismael Leite Gonçalves, para os seguros de responsabilidade civil automóvel, o Senhor Dr. Ricardo José Fernandes Monteiro para o seguro de acidentes pessoais atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica e a Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado para o seguro multirriscos patrimoniais habitações sociais e seguro de acidentes pessoais membros da CPCJ. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 06 de maio de 2024, que autoriza a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2024 e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO CONCURSO PUBLICO N.º 07/COPV/2024 ABERTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2024:** Considerando que: – No uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 13 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

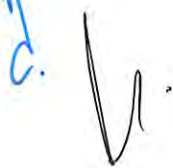
autorizado, por despacho datado de 06 de maio de 2024, a ratificar por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 21 de maio de 2024, a abertura do procedimento por Concurso Público para a “Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2024”; – O anúncio do concurso foi publicado no Diário da República no dia 07 de maio de 2024, com entrega de propostas até às 12h00 do dia 14 de maio de 2024; – No decurso do prazo regulamentar para o pedido de esclarecimentos, foram solicitados por três das entidades interessadas, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento; – O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento terminou às 08:00 horas do dia 12 de maio de 2024, não tendo sido possível, dentro do referido prazo legal, a sua transposição para a plataforma eletrónica de contratação pública, devido a problemas informáticos que impossibilitaram um dos membros do júri assinar o documento; – A resposta aos esclarecimentos solicitados só foi disponibilizada no dia 13 de maio de 2024, pelo que se solicitou autorização do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, alterando-se o prazo limite para apresentação de propostas para as 12:00 horas do dia 16 de maio de 2024. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 50.º e no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho datado de 13 de maio de 2024, que aprovou a prorrogação de prazo para apresentação de propostas do procedimento para a “Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2024” até às 12:00 horas do dia 16 de maio de 2024. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS À EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE - FASE 1 - PPI: 1/2022:** Considerando que:

- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 14 de março de 2023, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 21 de março de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a execução da empreitada acima mencionada, pelo preço base de 2.500.015,94 € (dois milhões, quinhentos mil, quinze euros e noventa e

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

quatro cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor; - Por deliberação de Câmara, na sua reunião ordinária de 27 de junho de 2023, foi adjudicada à empresa Famaconcret, Lda. a empreitada em apreço, pelo valor de € 2.343.075,22 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo contrato sido outorgado na data de 14 de julho de 2023; - O procedimento foi submetido na data de 11 de agosto de 2023, a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da LOFTC, tendo o respetivo visto sido emitido na data de 29 de dezembro de 2023; - Comprovado o pagamento dos emolumentos por parte da adjudicatária e aprovado o Plano de Segurança e Saúde em Obra, foi efetuada a consignação dos trabalhos na data de catorze de março de 2024, tendo a empresa adjudicatária iniciado a execução da empreitada; - A empreitada supramencionada tem um prazo de execução de 550 (quinhentos e cinquenta) dias; - Na data de 12 de março de 2024, conforme consta do email do Serviço Municipal de Proteção Civil, com a mesma data e também da ata n.º 1 dos Serviços de Fiscalização da empreitada em apreço, constatou-se ter existido uma derrocada na zona norte do edifício, com queda dos elementos da cobertura na sua maioria no interior do edifício sobre a laje e projeção de detritos para a via pública, designadamente queda das telhas dos beirais; - De acordo com os Serviços de Fiscalização da empreitada em apreço, esta ocorrência imprevisível impossibilita, por questões de segurança, a execução de qualquer tipo de trabalho no interior e exterior do edifício devido à instabilidade e insegurança do mesmo; - Nesse sentido, até que seja determinada a melhor solução a adotar para garantir as condições de segurança no edifício, que permitam dar continuidade aos trabalhos a executar no interior e exterior do mesmo será necessário ordenar a suspensão da execução dos trabalhos da empreitada em apreço; - O artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estatui que: "Sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no presente Código e de outros previstos no contrato, o dono da obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos nos seguintes casos: a) Falta de condições de segurança; b) Verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto;" - Determina ainda o artigo 369.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que "A suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deve compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão."; - Nesse sentido será necessário determinar a suspensão da execução dos



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 14 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

trabalhos da empreitada em apreço, mediante a formalização do respetivo auto de suspensão, com efeitos a partir de 23 de abril de 2024, até estarem devidamente garantidas as condições de segurança para que os trabalhos possam ser retomados. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara a proposta de suspensão da execução dos trabalhos relativos à empreitada de “Requalificação do Castelo da Ponte - Fase 1 - PPI: 1/2022”, com efeitos à data de 23 de abril de 2024, mediante a formalização do respetivo auto de suspensão da execução dos trabalhos, até estarem devidamente garantidas as condições de segurança para que os trabalhos possam ser retomados. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse existirem algumas discrepâncias nas datas, nomeadamente entre o dia 14, data da derrocada, e o dia 23 de abril, data em que a obra parou, sendo que a derrocada ocorreu dois dias antes da assinatura do auto de consignação. O Sr. Presidente referiu que todo o processo seguiu a tramitação legal exigida, acrescentando que, mesmo depois da derrocada, o empreiteiro só poderia entrar em obra para verificar o problema após a assinatura do auto de consignação, que foi o que aconteceu, acontecendo o mesmo com a empresa de fiscalização da empreitada. O Edil referiu que, face aos problemas de segurança detetados, torna-se necessário efetuar a contenção do edifício devido à derrocada, acrescentando que a execução desta obra é muito difícil pois trata-se da requalificação de um edifício centenário, e não da construção de um edifício de raiz, que seria muito mais fácil. O Edil, enfatizou que foram cumpridos todos os procedimentos e todas as regras e que a Câmara está a trabalhar de forma atenta e diligente para criar todas as condições para a execução da obra dentro da normalidade, admitindo o atraso, mas que é perceptível, face ao que aconteceu e à gravidade do problema.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – MOTO CLUBE DE VIZELA: Considerando que: –

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contrato-Programa; – Importa estruturar as condições daquela



ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – Foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação aplicável; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado,





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – O Moto Clube de Vizela é a associação local que tem habilitação para a organização de concentrações motards; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Moto Clube de Vizela para a organização da 15.ª Concentração Motard de Vizela, através da concessão de transferência de € 12.500,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de maio de





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

2024, veio a AIREV- Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República e Jardim Manuel Faria, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização da “13.ª Edição do Grande Prémio da AIREV”, no dia 16 de junho de 2024; – A cedência ora requerida pela AIREV - Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, visa manter a tradição da realização do evento desportivo e social em apreço, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Consultada a Junta da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público por parte da “AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficiente de Vizela”, nos locais e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA – AIREV:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de maio de 2024, veio a AIREV- Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), na Praça da República e Jardim Manuel Faria, para a realização da “13.ª Edição do Grande Prémio da AIREV”, no dia 16 de junho de 2024; – A cedência ora requerida pela AIREV – associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficiente é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, visa manter a tradição da realização do evento desportivo e social em apreço, o qual, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 16 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

AIREV- Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte da "AIREV - Associação para a Integração Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela", nos locais e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de maio de 2024, veio a Confraria de S. Bento das Pêras, contribuinte n.º 505 832 542, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, nas ruas junto ao Santuário de S. Bento das Pêras, para a instalação dos tendeiros, no período compreendido entre os dias 05 e 14 de julho de 2024, enquadrado na Festa de S. Bento das Pêras; – A cedência ora requerida pela Confraria de S. Bento das Pêras é fundamental para realização da festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de cedência de espaço público à Confraria de S. Bento das Pêras, nas datas e locais em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - CONFRARIA DE S. BENTO DAS PÊRAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de maio de 2024, veio a Confraria de S. Bento das Pêras, contribuinte n.º 505 832 542, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, nas ruas junto ao Santuário de S. Bento das Pêras, para a instalação dos tendeiros, no período compreendido entre os dias 05 e 14 de julho de 2024, enquadrado na Festa de S. Bento das Pêras; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode



ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte Confraria de S. Bento das Pêras, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA – ADV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de maio de 2024, veio a Associação de Dança de Vizela – ADV, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para a realização da "Festa de Final de Ano Letivo/Verão da ADV", a decorrer no Espaço Multiusos, no dia 13 de julho de 2024, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); – O horário pretendido para a realização do evento é das 14h30 até às 23h59; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a proposta de emissão da Licença Especial de Ruído para a realização da "Festa de Final de Ano Letivo/Verão da ADV" para a data e horários em apreço. **PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA – ADV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de maio de 2024, veio a Associação de Dança de Vizela – ADV, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização da "Festa de Final de Ano Letivo/Verão da ADV", a decorrer no Espaço Multiusos, no dia 13 de julho de 2024, das 14h30 às 23h59, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); – A cedência ora requerida pela Associação de Dança de Vizela – ADV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara



Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 17 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela Associação de Dança de Vizela – ADV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização da “Festa de Final de Ano Letivo/Verão da ADV” para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 03 de maio de 2024, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, nº 108 R/C trás, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaços públicos, na Praça da República, Jardim Manuel Faria, Rua Doutor Alfredo Pinto, Avenida Abade Tagilde, incluindo as zonas de estacionamento, para a realização do evento “Vizela Romana”, no período compreendido entre os dias 07 a 9 de junho de 2024; – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV é fundamental para a realização do evento; – Consultada a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, para a realização do evento “Vizela Romana”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: - Através do requerimento, datado de 03 de maio de 2024, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, nº 108 R/C trás, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

pagamento da taxa devida pela ocupação de espaços públicos, na Praça da República, Jardim Manuel Faria, Rua Doutor Alfredo Pinto, Avenida Abade Tagilde, incluindo as zonas de estacionamento, para a realização do evento “Vizela Romana”, no período compreendido entre os dias 07 a 09 de junho de 2024; - O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; - Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam actividades de interesse municipal.” Pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos, por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, para a realização do evento “Vizela Romana”, nas datas e locais em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 22 de abril de 2024, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte nº 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, solicitar autorização para ocupação de espaço público na Rua de Lagoas, Rua de Felgueiras, Rua dos Carvalhinhos, Rua de Alfaxim, Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua Monte da Santa, Rua Abílio Meira Pacheco, para colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha” no período compreendido entre os dias 01 a 31 de maio de 2024; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização daquela festividade; – Consultada a Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – O referido pedido pretende manter a tradição e, consequentemente, dinamizar a festividade em apreço; – Em





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 18 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de maio de 2024, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de maio de 2024, que autorizou a ocupação por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, dos espaços públicos supra mencionados para a colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha” nas datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 22 de abril de 2024, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, freguesia de Vizela (Santo Adrião), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público na Rua de Lagoas, Rua de Felgueiras, Rua dos Carvalhinhos, Rua de Alfaxim, Rua Nossa Senhora da Tocha, Rua Monte da Santa, Rua Abílio Meira Pacheco, para colocação de iluminação, com arcos decorativos, alusiva à “Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha” no período compreendido entre os dias 01 de maio a 31 de maio de 2024; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião é fundamental para a dinamização da festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da





ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de maio de 2024, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de maio de 2024, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação dos espaços públicos supra mencionados para a colocação da iluminação, com arcos decorativos, alusiva à "Festa em Honra de Nossa Senhora da Tocha" para as datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIZELA:** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de setembro de 2010, e da Assembleia Municipal, datada de 01 de outubro de 2010, foi aprovado o Plano de Pormenor do Poço Quente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010 – Edital n.º 1205/2010; – Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de fevereiro de 2014, e da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2014, foi aprovada a alteração ao Plano de Pormenor do Poço Quente, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2014 – Aviso n.º 6915/2014; – Por diversas razões, decorrentes, designadamente, de já terem decorrido mais de 10 anos desde a última alteração do Plano de Pormenor do Poço Quente, assim como do desajustamento do mesmo face às pretensões de edificação dos proprietários dos lotes, e às políticas de investimento municipal para o território envolvente, a opção de revogação deste Plano de Pormenor afigurou-se como o mecanismo de dinâmica de Instrumentos de Gestão Territorial, mais adequado e consentâneo com o interesse público; – Nesse sentido, por deliberação de Câmara, datada de 22 de abril de 2024, e da Assembleia Municipal, datada de 30 de abril de 2024, foi aprovada a revogação do supra referido Plano de Pormenor do Poço Quente, cuja publicação foi efetuada no Diário da República n.º 94/2024, Suplemento, Série II, de 15 de maio de 2024, através do Aviso n.º 10441-B/2024/2; – No caso da revogação do Plano de Pormenor, em termos de enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial, os seus efeitos corresponderão à aplicação na área das disposições do Plano Diretor Municipal; – Neste sentido, e decorrente da revogação do Plano de Pormenor do Poço Quente, a UOPG 3, delimitada e regulamentada no Plano Diretor Municipal (PDM) de Vizela, deixa de ter âmbito de aplicação, pelo que deverá





Mandato 2021/2025

Livro 7

Folhas 19 - v

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

necessariamente ser alterado por adaptação o Plano Diretor Municipal de Vizela; – Desta forma, a alteração que se propõe consubstancia a revogação do artigo 67.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela, passando a aplicar-se à área de intervenção do revogado Plano de Pormenor do Poço Quente as regras previstas no n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela; – De igual modo, consequentemente, deverá, ainda, ser alterada a Planta de Ordenamento- Qualificação Operativa, de forma a eliminar a representação/identificação da UOPG 3; – Assim sendo, verificada a necessidade de proceder à alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Vizela, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Vizela, que constitui o anexo à presente proposta e dela faz parte integrante; b) Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta e respetivo Anexo, à Assembleia Municipal de Vizela e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do n.º 4 do artigo 121º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; c) Após a concretização das diligências a que se refere à alínea anterior, remeter a declaração, para publicação e depósito, acompanhada da proposta de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Vizela, nos seguintes termos: – Aprovação, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, da Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Vizela, de acordo com os documentos em anexo, consubstanciando: o A revogação do artigo 67.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela; o Alteração da Planta de Ordenamento- Qualificação Operativa, de forma a eliminar a representação/identificação da UOPG 3; – Transmissão da referida declaração, acompanhada da presente proposta e respetivo Anexo, à Assembleia Municipal de Vizela e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do n.º 4 do artigo 121º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; – Remissão, após a concretização das referidas diligências, da declaração, para publicação e depósito, acompanhada da proposta de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Vizela. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado

ATA N.º63

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de maio de 2024

aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



